



CONTRATO DE RATEIO  
CONTRATO Nº 128/2023.

### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

Pelo presente instrumento de Contrato de Rateio, de um lado **Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede administrativa situada na Rua Uruguai, nº 283, Centro, CEP 85.805-010, na cidade de Cascavel / Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 17.420.047/0001-07, neste ato representado pelo seu Presidente, **LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, portador do CPF nº 369.293.959-00 e RG nº 1.182.771-3, neste ato chamado simplesmente de CONTRATADO e de outro lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 09.051.532/0001-22, com sede administrativa na Rua Pernambuco, nº 1.900, Centro – Município de CASCAVEL - PR, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Cascavel, Sr. **MIROSLAU BAILAK**, brasileiro, portador do CPF nº 171.357.969-34 e RG nº 392.637-0 SESP-PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, têm entre si justo e pactuado, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 11.107/2005 e no Estatuto Social do CONSAMU, o que segue.

**As partes acima identificadas tem, entre si, justos e acertando, com fulcro no contrato de programa nº 001/2023, o presente contrato de rateio, que se rege pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.**

### DO OBJETO DO CONTRATO

**Cláusula 1ª.** Constitui o OBJETO do presente Contrato de Rateio a prestação de serviços públicos na área da saúde sob regime de gestão associada **da Unidade de Pronto Atendimento Tancredo (UPA Tancredo)**, e o repasse de verbas públicas, para a consecução das ações a seguir relacionadas:

- I – cooperação técnica, operacional e administrativa nos serviços de saúde;
- II – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- III – elaboração de estudos e projetos na área de saúde com objetivo de definir o fluxo das urgências e emergências;
- IV – o atendimento pré-hospitalar e o transporte de pacientes;
- V – a prestação de serviços administrativos, gerenciais e operacionais, através de seus prepostos;
- VI – a administração de unidade de saúde, com o fornecimento de pessoal, insumos, serviços e bens.



**Parágrafo único.** O CONTRATANTE solicitará ao CONTRATADO os serviços a serem prestados, os profissionais a serem alocados, os bens e insumos a serem fornecidos, bem como informará o cronograma de execução, mediante documento oficial assinado pelo CONTRATANTE.

## DOS RECURSOS

**Cláusula 2ª.** Os recursos serão repassados pelo CONTRATANTE, mensalmente, conforme demonstrativo financeiro apresentado pelo CONTRATADO, sendo que o valor global deste Contrato de Rateio é de R\$ 25.574.650,00 (Vinte e cinco milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais), tendo como referência os valores contidos no anexo I.

## DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Cláusula 3ª.** As despesas aqui previstas serão pagas mensalmente mediante os respectivos recursos financeiros previstos na lei orçamentaria de cada CONSORCIADO/CONTRATANTE.

**Parágrafo primeiro.** Os recursos serão repassados impreterivelmente até o último dia útil de cada mês, sob pena de rescisão, nos termos do Contrato de Programa.

**Parágrafo segundo.** Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas, a parte que der causa ao descumprimento ficará obrigada a pagar à outra, multa de 2% (dois por cento) incidente sobre a parcela descumprida, mais correção monetária, sem prejuízo das demais medidas legais.

**Parágrafo terceiro.** O presente Contrato de Rateio tem força de Título Executivo Extrajudicial.

## DA VIGÊNCIA

**Cláusula 4ª.** A vigência deste Contrato será 01/01/2023 á 31/12/2023.

## DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS

**Cláusula 5ª.** Os documentos de despesas deverão ser emitidos em favor do CONSORCIADO/CONTRATANTE sem emendas ou rasuras denominadas "Faturas".

## DAS OBRIGAÇÕES

**Cláusula 6ª.** Compete ao CONTRATANTE:

- I - Consignar em suas peças orçamentárias dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste Contrato de Rateio;
- II - Repassar os recursos na forma estabelecida, mediante transferência bancária, boleto bancário ou autorização de débito mensal;
- III - Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.



**CONSAMU**

Conselho de Saúde do Município de Cascavel - PR

**Cláusula 7ª.** Compete ao CONSÓRCIO/CONTRATADO:

- I – Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência ao Estatuto do Consórcio;
- II – Fazer a prestação de contas conforme o estabelecido pelo Estatuto do Consórcio;
- III – Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

### **DAS ALTERAÇÕES**

**Cláusula 8ª.** Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelas partes.

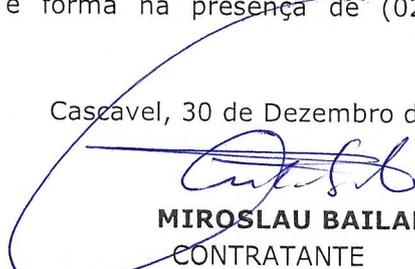
### **DO FORO**

**Cláusula 9ª.** Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de (02) duas testemunhas.

Cascavel, 30 de Dezembro de 2022.

**LUIZ ERNESTO GIACOMETTI**  
CONTRATADO

  
**MIROSLAU BAILAK**  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1º \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7A56-61C4-BBFA-61EC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI (CPF 369.XXX.XXX-00) em 04/01/2023 14:17:55 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://consamu.1doc.com.br/verificacao/7A56-61C4-BBFA-61EC>



ANEXO I CONTRATO DE RATEIO UPA CASCAVEL  
Vigência 01/01/2023 à 31/12/2023

CARGO/EMPREGO PÚBLICO	CH	Quant	SALÁRIO	FG/CC	Insalubridade	Custo Mês por categoria	Custo Mês	CUSTO ANUAL
Agente administrativo	40	21	R\$ 1.698,79	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.057,43	R\$ 43.206,03	R\$ 518.472,36
Assessor I	40	2	R\$ -	R\$ 2.797,34	R\$ -	R\$ 3.387,88	R\$ 6.775,76	R\$ 81.309,12
Assessor II	40	0	R\$ -	R\$ 3.765,65	R\$ -	R\$ 4.560,61	R\$ -	R\$ -
Assessor III	40	0	R\$ -	R\$ 4.475,74	R\$ -	R\$ 5.420,62	R\$ -	R\$ -
Diretor Executivo	40	1	R\$ -	R\$ 6.455,40	R\$ -	R\$ 7.818,21	R\$ 7.818,21	R\$ 93.818,52
Diretor de Enfermagem	40	1	R\$ -	R\$ 9.145,15	R\$ -	R\$ 11.075,80	R\$ 11.075,80	R\$ 132.909,60
Diretor Técnico Médico	24	1	R\$ -	R\$ 15.277,78	R\$ 252,72	R\$ 18.809,16	R\$ 18.809,16	R\$ 225.709,92
Enfermeiro Supervisor	40	5	R\$ 4.750,00	R\$ 1.248,04	R\$ 242,40	R\$ 7.557,87	R\$ 37.789,35	R\$ 453.472,20
Enfermeiro	40	2	R\$ 4.750,00	R\$ 5.345,15	R\$ 242,40	R\$ 12.519,91	R\$ 25.039,82	R\$ 300.477,84
Enfermeiro	40	18	R\$ 4.750,00	R\$ -	R\$ 242,40	R\$ 6.046,35	R\$ 108.834,30	R\$ 1.306.011,60
Farmacêutico Supervisor	40	1	R\$ 3.497,52	R\$ 1.716,06	R\$ -	R\$ 6.314,23	R\$ 6.314,23	R\$ 75.770,76
Farmacêutico	40	4	R\$ 3.497,52	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.235,88	R\$ 16.943,52	R\$ 203.322,24
Nutricionista	40	1	R\$ 3.413,78	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.134,47	R\$ 4.134,47	R\$ 49.613,64
Médico 24 hrs (**)	24	53	R\$ 10.880,29	R\$ -	R\$ 252,72	R\$ 13.483,31	R\$ 714.615,43	R\$ 8.575.385,16
Técnico em farmácia	40	8	R\$ 1.689,79	R\$ -	R\$ 242,40	R\$ 2.340,10	R\$ 18.720,80	R\$ 224.649,60
Técnico em Enfermagem	40	86	R\$ 3.325,00	R\$ -	R\$ 242,40	R\$ 4.320,51	R\$ 371.563,86	R\$ 4.458.766,32
Médico (Coordenador orto)	24	1	R\$ 11.224,11	R\$ 3.120,11	R\$ 252,72	R\$ 17.678,51	R\$ 17.678,51	R\$ 212.142,12
Médico (Coordenador clínico)	12	1	R\$ 5.440,14	R\$ 4.524,16	R\$ 252,72	R\$ 12.373,95	R\$ 12.373,95	R\$ 148.487,40
		206						
						SUBTOTAL	R\$ 1.421.693,20	R\$ 17.060.318,40
						Horas Extras/dsr/adicionais	R\$	2.472.668,34
						CORREÇÃO ANUAL 8% SALÁRIOS PROJEÇÃO / MAIO/2023 A DEZEMBRO/2023 - OITO MESES	R\$	73.649,40
						CORREÇÃO ANUAL 8% SALÁRIOS PROJEÇÃO / AGOSTO/2023 A DEZEMBRO/2023 - CINCO MESES	R\$	297.867,16
						TOTAL DO ITEM	R\$	19.904.503,29

LOTE 2: UPA TANCREDO			
ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA DO PERÍODO DE 01/01/2023 À 31/12/2023			
ATIVIDADE: 2.004 MANUTENÇÃO CONTRATOS DE PROGRAMA			
AÇÃO	FONTE DE RECURSO	TOTAL 2023	
<b>Manutenção dos serviços - Contratos de Programa</b>	<b>003</b>	<b>R\$ 25.574.650,00</b>	
3.1.90.11.00	Manutenção Quadro de Servidores	19.904.503,29	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00	
3.3.90.37.00	Locação de Mão de Obra	1.900.000,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	2.347.106,71	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	30.000,00	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	1.283.040,00	
3.3.90.49.00	Auxílio Transporte	10.000,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Física	10.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	70.000,00	
<b>TOTAL ATIVIDADE</b>		<b>R\$ 25.574.650,00</b>	

**TOTAL R\$ 25.574.650,00**

\* Valores sem atualização dos índices de correção salarial para os cargos de Coordenação Administrativa, Coordenação de Enfermagem, Coordenação Médica, Supervisor de unidade, Médico 12h e 24h referente ao ano de 2022, somente com estimativa de correção conforme INPC, sujeito a atualizações salariais posteriores. O valor dos salários/vantagens constante nesta tabela são referenciais, podendo haver alteração no decorrer do exercício, observado o limite do orçamento anual.

\*\* Poderá haver variação nos quantitativos de empregos, observando o limite do contrato.

(\*\*) Poderá ser contratado Médicos 12h e/ou 24h, observando a quantidade total da carga horária (médico) descrita neste anexo.